



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL
E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL

Gabinete da Superintendência da Polícia Penal
Coordenação de Departamentos da Polícia Penal
Departamento de Segurança e Execução Penal
Cadeia Pública de Porto Alegre
Gabinete da Superintendência da Polícia Penal
Coordenação de Departamentos da Polícia Penal
Departamento de Segurança e Execução Penal
Cadeia Pública de Porto Alegre

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza dos reservatórios de água da Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA), compreendendo caixas d'água e cisterna, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a potabilidade e a segurança sanitária da água utilizada por internos e servidores da Cadeia Pública de Porto Alegre, em atendimento às normas de saúde públicas vigentes.

2.2 A execução periódica de manutenção preventiva e limpeza dos reservatórios é essencial para prevenir contaminações, preservar a integridade do sistema hidráulico, assegurar a regularidade do abastecimento e mitigar riscos à saúde coletiva, evitando interrupções operacionais.

2.3 Os benefícios diretos incluem a redução de riscos sanitários, a melhoria das condições de higiene e a continuidade do abastecimento de água. Como benefícios indiretos, destacam-se a prevenção de danos estruturais, a redução de custos corretivos e o fortalecimento da segurança institucional.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA), Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa, Porto Alegre – RS, 91510-090

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, conforme programação acordada com a Administração da CPPA.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

- a) esvaziamento controlado dos reservatórios;
- b) limpeza mecânica das superfícies internas;
- c) lavagem com água potável sob pressão;
- d) desinfecção com produtos adequados e aprovados pela ANVISA;
- e) inspeção visual das estruturas, registros e conexões;
- f) manutenção preventiva básica, com identificação de inconformidades;
- g) descarte adequado dos resíduos gerados;
- h) reabastecimento e liberação dos reservatórios para uso.

5.2 O sistema de armazenamento de água da unidade é composto por 04 (quatro) torres, com capacidade de 175.000 litros cada, e 01 (uma) cisterna com capacidade de 200.000 litros, sendo todos os reservatórios objeto dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.3 A manutenção preventiva e limpeza dos reservatórios deverá ser realizada com periodicidade semestral, ou em prazo inferior caso haja necessidade técnica devidamente justificada pela Administração ou por órgão sanitário competente.

5.4 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5 A medição dos serviços será realizada por unidade de reservatório atendida, mediante comprovação da execução e ateste do Fiscal do Contrato.

5.6 A execução deverá observar práticas de sustentabilidade, segurança do trabalho e conformidade ambiental.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados conforme normas técnicas, sanitárias e boas práticas aplicáveis, respondendo pela qualidade dos serviços prestados.

6.2 Deverá ser emitido relatório técnico ao final da execução, contendo descrição dos serviços realizados, produtos utilizados e eventuais recomendações.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 7.1 Executar os serviços conforme este Termo de Referência e demais normas aplicáveis;
- 7.2 Utilizar somente produtos regularizados junto à ANVISA;
- 7.3 Fornecer mão de obra qualificada e devidamente equipada com EPIs;
- 7.4 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 7.5 Cumprir rigorosamente as normas de segurança do estabelecimento prisional;
- 7.6 Apresentar relatórios e documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos empregados da contratada às áreas necessárias para execução dos serviços;

8.2 Prestar esclarecimentos técnicos e operacionais pertinentes ao objeto;

8.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor designado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos comprovantes de execução dos serviços.

9.2 Considera-se protocolada a nota fiscal encaminhada ao e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br, com o devido ateste.

9.3 No ateste deverão constar o nome do servidor responsável, identidade funcional, nome do estabelecimento prisional e data.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo para início dos serviços será de até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado por meio de Portaria ou instrumento equivalente, publicado no Diário Oficial do Estado.

12. DA VISITA TÉCNICA.

12.1 Poderá ser realizada visita técnica previamente à apresentação das propostas, por responsável técnico da empresa interessada.

12.2 A empresa, tendo realizado ou não a visita técnica, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições locais.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratada deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% do valor total do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I- uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV – realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

MARLO CARBONELL DORNELES

2900068

COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Marlo Carbonell Dorneles**, em 26/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805046** e o código CRC **1E752035**.

Avenida Rócio, 1100 - Bairro Vila Joao Pessoa -

CEP 91510090, Porto Alegre / RS - <https://policiapenal.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/0602-9000332-1

Documento SEI nº 0805046